



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Errata Portaria Municipal nº. 443 de 08 de dezembro de 2023.

Onde se lê

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Erick Augusto de Souza**, controlador interno, comissionado, a contar de 11.12.2023 a 20.11.2023.

Leia-se

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Erick Augusto de Souza**, controlador interno, comissionado, a contar de 11.12.2023 a 20.12.2023.

Durandé, 18 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 443 de 08 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, e 82, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Erick Augusto de Souza**, controlador interno, comissionado, a contar de 11.12.2023 a 20.12.2023.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, ficando o restante das férias (10) dias) a ser concedida em momento oportuno.

Art. 3º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 31.03.2021 a 31.03.2022.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

**ADRIANO ALVES
FEITOSA:076563
04606**

Assinado de forma digital
por ADRIANO ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2023.12.18
20:09:22 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 444 de 15 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **José Manoel Ribeiro Dos Reis**, efetivo, a contar de 18.12.2023 a 16.01.2024.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º mês do período de 01.04.2018 a 01.04.2023, ficando o 2º e 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 445 de 15 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

**ADRIANO ALVES
FEITOSA:076563
04606**

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2023.12.18
20:09:50 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Fica deferida, ratificada, e convalidada, a concessão de 01(um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Eloiza Aparecida Benfica Rorrigues**, auxiliar de farmácia, efetiva, que ocorreu em 25.08.2023 a 23.09.2023, referente ao 3º mês do período de 09.03.2010 a 09.03.2015.

Art. 2º. Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Eloiza Aparecida Benfica Rodrigues**, a contar de 02.01.2024 a 31.01.2024, que se refere ao 1º mês do período de 09.03.2015 a 09.03.2020.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de dezembro de 2023.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal

Portaria nº 446 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e adicional de tempo de serviço a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Alexandre Ildefonso de Oliveira**, odontólogo, efetivo, a contar de 08.01.2024 a 06.02.2024.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 17.11.2022 a 17.01.2023.

Art. 3º - Conceder ao servidor **Alexandre Ildefonso de Oliveira**, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 17.11.2018 a 17.11.2023 – 4º quinquênio.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

ADRIANO ALVES
FEITOSA:076563
04606

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2023.12.18
20:10:05 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de dezembro de 2023.

Adriano Alves Feitosa - Prefeito Municipal

Portaria nº 447 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Art. 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, à servidora Carla Pires da Silva, operária braçal, efetiva, a contar de 04.12.2023 a 18.12.2023, ficando quitado o período 12.01.2022 a 12.01.2023 – Portaria nº.129/2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 448 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor Marilson Pereira da Silva, motorista, efetiva, a contar de 21.01.2024 a 19.02.2024.

**ADRIANO
ALVES**

**FEITOSA:07656
304606**

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2023.12.18
20:10:19 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 05.01.2022 a 05.01.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 449 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Robson da Silva Junior**, operário braçal, efetivo, a contar de 26.12.2023 a 24.01.2024.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 05.01.2022 a 05.01.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 450 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

**ADRIANO ALVES
FEITOSA:076563
04606**

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2023.12.18
20:10:34 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Valdeci José Braga**, coordenador de departamento, comissionado, a contar de 02.01.2024 a 31.01.2024.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 07.02.2022 a 07.02.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 451 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Romildo Aniceto de Moraes**, motorista, a contar de 12.01.2024 a 10.02.2024.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 12.01.2023 a 12.01.2024.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656
304606**

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2023.12.18
20:10:50 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 452 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Samira Assis Silva**, auxiliar de serviços gerais, contratada, a contar de 20.12.2023 a 18.01.2024.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 11.07.2022 a 11.07.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 453 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

**ADRIANO
ALVES**

**FEITOSA:07656
304606**

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2023.12.18
20:11:06 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Juliana Brandão de Oliveira Henrique**, técnica em enfermagem, efetiva, a contar de 22.01.2024 a 20.02.2024 - período aquisitivo de 01.08.2022 a 01.08.2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 454 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Cleide Gomes de Souza**, agente comunitária de saúde, contratada, a contar de 04.12.2023 a 02.01.2024 - período aquisitivo de 17.02.2022 a 17.02.2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

**ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656
304606**

Assinado de forma digital por ADRIANO
ALVES FEITOSA:07656304606
Dados: 2023.12.18 20:11:23 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 455 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que foi publicada a Portaria nº. 369, de 03 de outubro de 2023, que dispõe sobre concessão de férias regulamentares à servidora Keini Marroni Robadel Huebra, a contar de 16.10.2023 a 30.10.2023;

Considerando que por motivo de interesse público não foi possível o servidor gozar das férias.

Resolve;

Art. 1º - Fica autorizado à servidora **Keini Marroni Robadel Huebra**, a gozar das férias regulamentares a partir de 11.12.2023, e a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art. 2º - Finda as férias em 30.12.2023, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 456 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e adicional de tempo de serviço a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve;

**ADRIANO
ALVES
FEITOSA:076563
04606**

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2023.12.18
20:11:39 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora Silvia Carrilho, técnica em enfermagem, efetiva, a contar de 20.12.2023 a 18.01.2024 - período aquisitivo de 01.08.2022 a 01.08.2023.

Art. 3º - Conceder à servidora Silvia Carrilho, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 28.11.2018 a 28.11.2023 – 3º quinquênio.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 457 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, à servidora Gina Carla Tavares Colombo, assessora jurídica, comissionada, a contar de 26.12.2023 a 09.01.2024, ficando o restante das férias a ser concedido em momento oportuno.

Art. 2º As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 14.06.2022 a 14.06.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

**ADRIANO ALVES
FEITOSA:076563
04606**

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2023.12.18
20:11:55 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 458 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público.

Resolve:

Art. 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, à servidora **Aline de Freitas do Nascimento**, enfermeira, contratada, a contar de 04.12.2023 a 21.12.2023, ficando quitado o período 01.07.2022 a 01.07.2023 – Portaria nº. 303/2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 459 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Larissa da Silva Knupp**, enfermeira, contratada, a contar de 22.12.2023 a 10.01.2024 – período aquisitivo de 30.08.2022 a 30.08.2023.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Finda as férias em 10.01.2024, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 460 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Conceder de 10 (dez) dias de férias regulamentares, à servidora **Maranice Salvadora da Silva**, coordenadora de departamento, comissionada, a contar de 26.12.2023 a 04.01.2024, ficando o restante das férias a ser concedido em momento oportuno.

Art. 2º As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.01.2022 a 02.01.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 461 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Vander José Breder**, odontólogo, efetivo, a contar de 02.01.2024 a 31.01.2024 - período aquisitivo de 01.04.2022 a 01.04.2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 462 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Thiago Tavares da Silva Marinho**, motorista, efetivo, a contar de 08.01.2024 a 06.02.2024 - período aquisitivo de 01.08.2021 a 01.08.2022.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

**ADRIANO ALVES
FEITOSA:076563
04606**

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2023.12.18
20:12:47 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 463 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Marcos Soares Gomes**, odontólogo, efetivo, a contar de 03.01.2024 a 01.02.2024 - período aquisitivo de 01.04.2022 a 01.04.2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 464 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Jussara de Souza Emerick**, a contar de 23.11.2023 a 22.12.2023 - período aquisitivo de 15.08.2022 a 15.08.2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656
304606**

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2023.12.18
20:13:04 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 465 de 15 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Lúcia Rafaela Pereira de Freitas**, auxiliar de serviços gerais, contratada, a contar de 20.12.2023 a 18.01.2024 - período aquisitivo de 18.08.2022 a 18.08.2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 466 de 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ao servidor **Maikon do Rosário Huebra**, Diretor Municipal, comissionado, a contar de 22.01.2024 a 05.02.2024, ficando o restante das férias a ser concedido em momento oportuno.

Art. 2º As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.06.2022 a 01.06.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 18 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 467 de 18 de dezembro de 2023.

Determina o encaminhamento de servidor que menciona para perícia junto ao INSS, na forma da Lei 8.213/91, em virtude de relatório médico apresentado.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que o servidor **João Batista Porto**, motorista, efetivo, apresentou relatório médico, datado de 20.11.2023, necessitando de afastamento das atividades por prazo superior a 15 dias;

Resolve:

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda agendamento de perícia médica junto ao INSS, para servidor **João Batista Porto**, auxiliar de serviços gerais, efetivo, na forma da Lei 8.213, de 24 de julho 1991, em virtude de relatório médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - MG, 18 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 468 de 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Conceder de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao servidor **Fernando Cezário**, auxiliar de serviços gerais, efetivo, a contar de 22.12.2023 a 31.12.2023, ficando o restante das férias a ser concedido em momento oportuno.

Art. 2º As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 26.04.2022 a 26.04.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 18 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 469 de 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder à servidora **Márcia Maria Pereira Franco**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria, sendo o 4º quinquênio.

Art. 2º - O adicional se refere ao período de 18.12.2018 a 18.12.2023.

ADRIANO ALVES Assinado de forma digital
por ADRIANO ALVES
FEITOSA:076563 FEITOSA:07656304606
04606 Dados: 2023.12.18
20:15:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - Conceder 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Márcia Maria Pereira Franco**, efetiva, a contar de 20.12.2023 a 18.03.2024.

Art. 3º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º, 2º e 3º mês do período de 18.12.2018 a 18.12.2023, ficando quitado o período.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 18 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 470 de 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Claudiana Narciso Pinto**, operária braçal, efetiva, a contar de 08.01.2024 a 27.01.2024 – período aquisitivo de 06.01.2023 a 06.01.2024.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 18 de dezembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

ADRIANO ALVES
FEITOSA:076563
04606

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2023.12.18
20:16:00 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Contrato temporário nº. 055/2023 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: Guanair Augusto do Prado – CPF ***.972.396-**- Cargo: Motorista – Cobrir Afastamento de Servidor Efetivo – Portaria nº. 467/2023.

Contrato temporário nº. 056/2023 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: Edivane Cantamissa – CPF ***.694.076-**- Cargo: auxiliar de serviços gerais – Cobrir Afastamento de Servidor Efetivo – Portaria nº. 397/2023 e 469/2023.

Contrato temporário nº. 057/2023 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: Lucilene Sathler Botelo Franco – CPF ***.792.596-**- Cargo: professor de apoio – vigência: 08.12.2023 a 20.12.2023

RESULTADO PRELIMINAR

Dispõe sobre o resultado preliminar do Edital nº 01/2023 de Chamamento Público para fomento à execução de ações culturais “demais áreas culturais”, em cumprimento ao Artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 para seleção de artistas e manifestações culturais, residentes e domiciliados no município de Durandé/ MG.

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, constituída pela Portaria nº 376/2023 que institui e nomeia membros da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 do município de Durandé/MG e dá outras providências,

RESOLVE:

1. Publica o resultado preliminar dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

PROPONENTE	REPRESENTAÇÃO	SITUAÇÃO
Aldo Manoel de Oliveira	Artista musical	Deferido
Ariana Cláudio Schabuder Silva	Artesã	Deferido
Eduardo de Oliveira Knaip	Artista musical	Indeferido em conformidade com o item 7.2, alínea f) - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União
Elaina Aparecida Moreira	Artesã	Deferido
Eliane Maria Moreira	Artesã	Deferido
Gerciley Clementino da Silva	Artista musical	Deferido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de dezembro de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 656. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Leonardo Cezário Carvalho	Artista musical	Indeferido em conformidade com o item 7.2, alínea g) - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda
Maria Aparecida Henrique	Artista musical	Deferido
Renato Rodrigues	Artista musical	Deferido
Rian Jose Braga Pereira	Artista musical	Deferido

PROPONENTE	REPRESENTAÇÃO	SITUAÇÃO
Rosângela Cardoso de Aguiar	Artista musical	Deferido
Thayná Gomes de Paiva Reis	Artesã	Deferido

2. O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito (a) impedido ou inapto (a), à luz dos requisitos fixados no **Edital de Chamamento Público nº 01/2023** para fomento à execução de ações culturais “demais áreas culturais”, em cumprimento ao Artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 para seleção de artistas e manifestações culturais, residentes e domiciliados no município de Durandé/MG, poderá oferecer **impugnação** junto à Comissão de Avaliação, no prazo de **02 dias úteis**, contados da publicação desta, devidamente instruída com provas.

3. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no seguinte endereço: Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº 615, Bairro Centro, Durandé/MG, CEP: 36.974-000, no horário de 08h00min às 11h00min às 13h00min às 16h00min.

4. Este resultado preliminar entra em vigor na data de sua publicação.

Durandé, 20 de novembro de 2023.

**Maikon do Rosário Huebra
Presidente da Comissão de Avaliação**

RESULTADO FINAL

Dispõe sobre o resultado final do Edital nº 01/2023 de Chamamento Público para fomento à execução de ações culturais “demais áreas culturais”, em cumprimento ao Artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 para seleção de artistas e manifestações culturais, residentes e domiciliados no município de Durandé/MG.

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, constituída pela Portaria nº 376/2023 que institui

**ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656
304606**

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2023.12.18
20:16:36 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

e nomeia membros da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 do município de Durandé/MG e dá outras providências,

RESOLVE:

1. Publica o resultado final dos inscritos no Edital de Chamamento Público nº01/2023.

PROPONENTE	REPRESENTAÇÃO	SITUAÇÃO
Aldo Manoel de Oliveira	Artista musical	Deferido
Ariana Cláudio SchabuderSilva	Artesã	Deferido
Eduardo de Oliveira Knaip	Artista musical	Indeferido em conformidade com o item 7.2, alínea f) - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União
Elaina Aparecida Moreira	Artesã	Deferido
Eliane Maria Moreira	Artesã	Deferido
Gerciley Clementino da Silva	Artista musical	Deferido
Leonardo Cezário Carvalho	Artista musical	Indeferido em conformidade com o item 7.2, alínea g) - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda
Maria Aparecida Henrique	Artista musical	Deferido
Renato Rodrigues	Artista musical	Deferido
Rian Jose Braga Pereira	Artista musical	Deferido

PROPONENTE	REPRESENTAÇÃO	SITUAÇÃO
Rosângela Cardoso de Aguiar	Artista musical	Deferido
Thayná Gomes de PaivaReis	Artesã	Deferido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 18 de dezembro de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 656. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

2. Fica os proponentes a comparecerem entre os dias **18 à 22 de dezembro de 2023** para assinatura do Termo de Execução Cultural.
3. O não comparecimento do proponente no período da convocação ensejará nadesclassificação do mesmo.
4. O proponente deverá comparecer no seguinte endereço para assinatura do Termo de Execução Cultural: Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº 615, Bairro Centro, Durandé/MG, CEP: 36.974-000, no horário de 08h00min às 11h00min às 13h00min às 16h00min.
5. Este resultado preliminar entra em vigor na data de sua publicação.

Durandé, 24 de novembro de 2023.

**Maikon do Rosário Huebra
Presidente da Comissão de Avaliação**

**ADRIANO
ALVES**

**FEITOSA:07656
304606**

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2023.12.18
20:17:15 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>